



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2023

Data de Abertura: 23/11/2023 às 09:00
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de subscrições de licença de suporte para os firewalls de núcleo Sonicwall do TRE-PE (por 2 anos) e para os firewalls FORTINET FWF-40F (24x7 Support), com garantia de hardware e firmware ativo (por 3 anos).

Valor estimado

R\$ 424.003,13

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

ABERTO

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2023 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0006397-51.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de subscrições de licença de suporte para os firewalls de núcleo Sonicwall do TRE-PE (por 2 anos) e para os firewalls FORTINET FWF-40F (24x7 Support), com garantia de hardware e firmware ativo (por 3 anos), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2023, na Natureza de Despesa 3390.40.07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

3.4.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

3.4.4 - Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo “3.2. Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta.

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.4.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e

econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 - Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.5.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

11.5.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.5.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 - Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;

11.6.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;

11.6.1.2.1 - Serão aceitos tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **12.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do

art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO III, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13– DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato **(ANEXO II)**.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Até às 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 - Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 - A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até as 14h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 - O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada ou tornada eficaz, e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

19.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

19.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 1º de novembro de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2023 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de subscrições de licença de suporte para os firewalls de núcleo Sonicwall do TRE-PE (por 2 anos) e para os firewalls FORTINET FWF-40F (24x7 Support), com garantia de hardware e firmware ativo (por 3 anos).

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde	Qtde Mínima por Fornecimento
1	Subscrição SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para o firewall SonicWall NSA 5600 por 2 anos (part number C0EAE46BBBD4 e C0EAE46B495C)	UNIDADE	Custeio	40	26000	1	não se aplica
2	Subscrição de licenças de suporte técnico, 24x7, pelo período de 3 anos para o firewall FORTINET FWF-40F Part number: FC-10-W040F-247-02-36	UNIDADE	Custeio	40	26000	85	não se aplica

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Como as subscrições dos softwares estão atualmente em vigor, a prestação atual do serviço será continuada até o término da vigência delas. Com a pretensa contratação, a vigência ocorrerá da seguinte forma:

- Item 1: vigência atual até 04/12/2023. A contratação pretendida terá vigência por 2 anos, com início em 05/12/2023 ou a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, se ocorrer após o dia 05/12/2023; e

- Item 2: vigência atual até 15/12/2023. A contratação pretendida terá vigência por 3 anos, com início em 16/12/2023 ou a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, se ocorrer após o dia 16/12/2023.

A vigência superior a 12 meses sugerida justifica-se por:

- o suporte ao ambiente de firewall de núcleo tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme Ata do COGEST nº 31/2022 (1994595);

- é usual no mercado a opção de contratação das subscrições do referido software por esse período;

- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

A formalização de cada uma das contratações dar-se-á por meio de contrato e não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o valor estimado será pago no início em sua totalidade, sem ensejar obrigações futuras a serem definidas em contrato.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

Na reunião COGEST nº 31/2022 (ata nº 1994595), a contratação referente ao ambiente de firewalls foi validada pelo comitê como serviço de caráter contínuo para o órgão.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Considerando que, após a apreciação dos Estudos Técnicos Preliminares dos itens 1 e 2, que foram realizados separadamente, houve deliberação da Coordenadoria de Infraestrutura e do Secretário de TIC quanto à aglutinação dos dois objetos de contratação para realização em um único certame, visando economicidade processual e considerando a similaridade dos objetos (conforme doc. 2254331), indicamos a referência aos dois ETPs:

Item 1 - Documento SEI nº 2193802, presente neste processo SEI;

Item 2 - Documento SEI nº 2182989, presente no processo SEI nº 0007256-67.2023.

Os referidos documentos contêm a indicação dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e estarão publicados no site do TRE-PE, no Porta da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 do PEI (Planejamento Estratégico Institucional), ciclo 2021-2026: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 230 (item 1) do PCA 2023 Sequencial nº 002 (item 2) do PCA 2023
Referência a outros Planos, se houver:	---

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Para o item 1:

Temos, no TRE-PE, 2 (dois) equipamentos firewall da marca SonicWALL, modelo NSA5600, um para cada um dos datacenters existentes (principal e contingência). Estes trabalham em alta disponibilidade (High Availability – HA), no modo ativo-passivo, ou seja, quando o firewall principal fica indisponível por alguma falha, o de contingência assume em seu lugar e vice-versa. Assim, apenas um dos equipamentos de firewall de núcleo fica ativo por vez.

Dessa forma, uma única licença é suficiente para o par. Por este motivo, solicitamos a contratação de **apenas uma subscrição da licença** do software **SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle** por 2 anos. A justificativa do prazo de vigência indicado encontra-se no tópico 1.2 deste documento.

Para o item 2:

O quantitativo a ser contratado será de **85 subscrições de licenças** de suporte técnico para os 85 firewalls FORTINET FWF-40F pertencentes a este Tribunal, adquiridos através da Ata de Registro de Preços 83/2020 (1366392), em dezembro de 2020.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação estão registrados sob o protocolo nº 2193802 para o item 1, e sob o protocolo nº 2182989 para o item 2. Os referidos documentos contêm o detalhamento da análise de mercado, com as devidas justificativas para a escolha da solução.

Os ETPs constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não há previsão de impacto ambiental, visto que se trata de contratação de software.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Quanto ao objeto, não há norma técnica ou legal específica.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

Contextualização

- Item 1:

Os equipamentos de firewall são de suma importância para a segurança de acesso a uma rede de computadores. Temos, no TRE-PE, 2 equipamentos firewall da marca SonicWALL, modelo NSA5600, os quais eram responsáveis pela segurança de todos os acessos externos à rede do TRE-PE (função de firewalls de borda).

Com a aquisição dos equipamentos de firewall Fortinet no início deste ano, a função de firewall de borda está sendo passada, gradativamente, para os novos equipamentos, mais potentes e robustos. Com isso, os equipamentos Sonicwall foram colocados como firewall de núcleo, ou seja, ficaram responsáveis pela segurança dos acessos aos serviços dos datacenters do TRE-PE. Enquanto está sendo feita a passagem de toda a gerência de acessos externos para os equipamentos Fortinet, os Sonicwall estão assumindo os dois papéis (borda e núcleo), mas a ideia é que esses continuem na função de firewall de núcleo, como mais uma camada de segurança à rede da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

Atualmente, o suporte e a gerência destes equipamentos é garantida por termos a subscrição do software **SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle**, válida até 4 de dezembro de 2023.

Devido à importância e criticidade dos equipamentos, estamos solicitando a contratação do suporte e subscrição à licença do referido software, no intuito de manter a continuidade do serviço.

- Item 2:

Atualmente, os cartórios eleitorais e prédios administrativos se conectam aos serviços de TIC disponibilizados pela Justiça Eleitoral por meio de linhas de conexão de dados que trafegam pela Internet ou pela rede privada dedicada das operadoras contratadas. Tais conexões utilizam túneis criptografados conhecidos como redes privadas virtuais (VPN's - *Virtual Private Network*).

A VPN é uma tecnologia de rede que cria uma conexão segura em uma rede pública, como a Internet, ou uma rede privada de propriedade de um provedor de serviços. As VPNs são usadas para proteção, seja no Wi-Fi público, contra *hackers*, roubo de informações, espionagem ou outras ameaças *online*.

Os túneis são construídos por meio da utilização de equipamentos de segurança conhecidos como *firewalls* (muros de proteção). Os *firewalls* conseguem, por meio de criptografia, bloqueio de tráfego, filtro de conteúdo e detecção de ameaças ou tentativas de intrusão, elevar o nível de proteção da rede de dados.

Há no TRE-PE, 85 firewalls Fortinet FWF-40F adquiridos através da Ata de registro de Preços nº 83/2020, em dezembro de 2020, os quais estão em funcionamento nos cartórios eleitorais.

As licenças de suporte adquiridas à época, juntamente com os firewalls, terão seu término de vigência em 15 de dezembro de 2023, e precisam ser renovadas de modo a manter atualizada a segurança dos firewalls.

A contratação em tela prevê a aquisição de 85 (oitenta e cinco) subscrição de licenças de suporte técnico, 24x7, pelo período de 3 anos para o firewall FORTINET FWF-40F (Part number: FC-10-W040F-247-02-36).

Requisitos de negócio:

1. Possibilitar mecanismos avançados de proteção de todos os equipamentos servidores, tornando o ambiente mais seguro contra vulnerabilidades em sistemas legados;
2. Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação;
3. Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
4. Prestação de suporte na modalidade 24 X 7.

Requisitos legais:

1. Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Requisitos de Segurança da Informação:

A solução a ser adquirida deve prever a continuidade do atendimento aos princípios de segurança que já são suportados pela versão atual, atendendo aos requisitos abaixo:

- a solução deve garantir disponibilidade full-time quando as pré-condições para funcionamento estiverem sendo devidamente atendidas.
- atualização do software, sem ônus para o TRE-PE, durante o período de vigência da garantia/suporte.
- da comunicação entre a CONTRATADA e o fabricante, em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.
- deve fornecer acesso a múltiplos canais de atendimento como chat, telefone, e-mail e página web, com vistas a aumentar a disponibilidade do serviço.

3.2. Condições da Proposta

Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos;

Validade da proposta: 60 dias;

Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;

As licitantes deverão indicar, na proposta, a especificação da licença relativa à subscrição ofertada, juntamente com o *part number* associado (o *part number* deve ser o informado no tópico **1.1 Descrição Detalhada da Solução** deste documento);

Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

A contratação das subscrições, descritas nos itens 1 e 2, garantirá, respectivamente, a prestação do serviço de suporte e atualização da licença de software SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para firewalls NSA5600, por 2 anos, e das licenças de suporte técnico, 24x7 para o firewall FORTINET FWF-40F, pelo período de 3 anos.

É usual no mercado a opção de contratação das subscrições por esse período.

A vigência atual das subscrições será estendida a partir do dia seguinte à data de término da vigência atual, pelos períodos indicados, conforme explicitado no tópico **1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação** neste documento.

A forma de prestação do suporte está descrita no tópico 4.2 deste documento.

3.4. Parcelamento do Objeto

A solução a ser adquirida será dividida em 2 itens, considerando que há viabilidade técnica, por se tratarem de objetos independentes, e a consequente promoção do aumento da competitividade decorrente do parcelamento:

- Item 1 - 1 (uma) unidade de Subscrição SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para o firewall SonicWall NSA 5600 por 2 anos (part number C0EAE46BBBD4 e C0EAE46B495C);
- Item 2 - 85 (oitenta e cinco) unidades de subscrição da licença de suporte técnico, 24x7, pelo período de 36 meses para o firewall FORTINET FWF-40F Part number: FC-10-W040F-247-02-36.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de subscrições de licenças de suporte de software já adquiridas anteriormente (Item 1 - SEI 0030847-63.2020.6.17.8000 e Item 2 - SEI 0030834-64.2020.6.17.8000) e de atual propriedade do tribunal, essas devem estar atreladas ao fabricante das referidas licenças, mantendo, assim, a compatibilidade com as plataformas já adotadas pela Administração.

No tópico 1.10 dos ETPs das contratações (2193802 e 2182989), constam as justificativas para a escolha das soluções.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade indicados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação (2193802), os quais estão transcritos abaixo, devem ser atendidos:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

a) Entrega

A empresa deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante (da Sonicwall, para o item 1, e da Fortinet para o item 2), que comprove o novo período de suporte das licenças, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato.

b) Recebimento e Aceite

O fiscal técnico indicado para a contratação verificará, no site oficial da Sonicwall, para o item 1, e no site oficial da Fortinet para item 2, se a licença apresenta o novo período de vigência contratado.

Após a verificação, o fiscal técnico deve registrar em termo o recebimento provisório, para que, em seguida, o Gestor da Contratação emita, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento do novo suporte da licença, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA.

4.2. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas.

b) Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de vigência contratado, e serão prestados no regime indicado neste Termo de Referência, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

d) A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e) Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação.

f.) A contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora.

g) O item deve ser entregue em até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do extrato do contrato.

h) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

i) A empresa contratada deve assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.

j) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.

k) O fabricante das licenças deve responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte.

l) Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

m) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ficar disponíveis para o TRE-PE.

n) Da comunicação entre a CONTRATADA e o fabricante, em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.

o) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.

4.3. Obrigações do Contratante

a) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

b) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

c) Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

d) Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.

e) Notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

g) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

h) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que a contratação está dividida em dois itens, as equipes de gestão e fiscalização serão distintas para cada item, conforme detalhado a seguir.

Equipe - Item 1:

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
	Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	3194-9418	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico e demandante: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira	3194-9415	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: Luciana Amorim Bandeira Campelo	3194-9360	luciana.campelo@tre-pe.jus.br

O papel do fiscal demandante será acumulado pelo fiscal técnico, considerando a baixa complexidade da contratação. Além disso, as unidades técnica e demandante atuam em áreas correlacionadas (Infraestrutura e Segurança da Informação).

Equipe - Item 2:

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
---	-----------------	-----------------	-------------------------

Gestor do Contrato	Titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	3194-9221	ana.azevedo@tre-pe.jus.br
	Substituto: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior	3194-9318	luciano.silva@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal técnico e demandante: Diego Wesley de Carvalho Spíndola	3194-9322	diego.spindola@tre-pe.jus.br
	Fiscal administrativo: Paula de Oliveira Pedroza Martins	3194-9341	paula.martins@tre-pe.jus.br

O papel do fiscal demandante será acumulado pelo fiscal técnico, considerando a baixa complexidade da contratação, além do fato da unidade demandante ser também a que detém o conhecimento técnico sobre a solução.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar na aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto conforme prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto conforme os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.2. Reajuste e Aditamento

O reajuste terá como índice o IPCA.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

Justificativa: Considerando que se trata de objeto de natureza comum e usual no mercado, e visando a competitividade, as equipes de planejamento dessa contratação sugerem a modalidade de Pregão Eletrônico.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A adjudicação e a homologação serão feitas para um fornecedor por item, sendo o critério de julgamento o menor preço do item.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nesta contratação, pois o valor estimado do objeto ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, estabelecido na Lei 123/2006.

Também não cabe a reserva de cota para MEs/EPPs, pelas seguintes razões:

- quanto ao item 1, o objeto a ser contratado refere-se a apenas uma unidade de licença de software, sendo de natureza não divisível;
- quanto ao item 2, pretende-se contratar uma única empresa para que a entrega das 85 licenças seja única, com validação junto ao site do fabricante na mesma data, de forma a minimizar os riscos de não entrega do produto ou de entregas em períodos distintos, o que pode prejudicar o controle das licenças e as ações da gestão contratual.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Habilitação jurídica

- Comprovação de existência jurídica da pessoa por meio de qualquer documento legítimo que a ateste.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

JUSTIFICATIVAS:

A qualificação econômico-financeira exigida é a mínima necessário para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Qualificação técnico-operacional

- Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS:

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil.

Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E DE CONSÓRCIO:

A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 2 anos (para o item 1) ou de 3 anos (para o item 2). Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de consórcios na contratação.

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.
- a contratação é de baixo vulto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme explicado no tópico 8.3 deste documento, para o item 1, além dos preços encontrados quando da realização dos estudos técnicos preliminares, mais duas empresas enviaram cotação, após a conclusão do ETP, sendo uma destas com um valor que se mostrou excessivo e outra com um valor estimativo inferior ao enviado pelas outras empresas. Isso causou uma diminuição no valor total estimado da contratação em relação ao calculado no ETP (R\$ 124.763,69).

Para o item 2, manteve-se o valor já estimado no ETP da contratação.

Assim, como demonstrado no tópico 8.4.1, o valor estimado para o **item 1** ficou em: **R\$ 120.833,63 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** e para o **item 2** ficou em **R\$ 303.169,50 (trezentos e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Item	Nome do Servidor	Lotação do Servidor
1	Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC
2	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

ITEM 1:

Empresa	Fonte *	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento **	Referência no Proc. SEI
ASSIS NET	fornecedor	sim	SP	sim	11/5/2023	Anexo Cotação Assisnet (2218857)
INOVVA	fornecedor	sim	DF	sim	10/5/2023	Anexo Cotação INOVVA (2218823)
MGSOFT	fornecedor	sim	MG	sim	23/5/2023	Anexo Cotação MGSOFT (2218828)

QOS	fornecedor	não	PE	sim	24/5/2023	Anexo Cotação QOS (2244143)
RG4IT	fornecedor	não	SC	sim	19/6/2023	Anexo Cotação RGK4IT (2247540)

ITEM 2:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
ARPSIST Serviços de Engenharia Ltda.	Fornecedor	Não	PE	Sim	02/06/2023	(2245132)
VECTRA Consultoria e Serviços Ltda.	Fornecedor	Não	PE	Sim	13/06/2023	(2245135)
OI S.A	Fornecedor	Não	RJ	Sim	19/06/2023	(2245138)
Amazon.com	Internet	Não	--	Não dispomos dessa informação	07/06/2023	(2245144)
Firewalls.com	Internet	Não	---	Não dispomos dessa informação	07/06/2023	(2245147)

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

ITEM 1:

Iniciamos a pesquisa pelo Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), mas encontramos os mesmos resultados obtidos durante a fase de estudos preliminares, ou seja, vários resultados associados a um único Pregão, cujo objeto não se referia ao produto pretendido (2218906).

Consultamos, novamente, o site Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/acesso>), procurando pelo termo Sonicwall, porém o único resultado encontrado foi o mesmo obtido na fase dos estudos preliminares, o qual se referia a uma contratação do TRE-PE de aquisição de licenças VPN para o Sonicwall (2218907).

Pesquisamos, novamente, no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo termo Sonicwall e encontramos o mesmo resultado obtido durante os estudos preliminares, o qual não correspondia ao objeto pretendido (2218909, 2218910 e 2218911).

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, não obtivemos contratos que se prestassem como cotação para o objeto em questão.

Durante os estudos técnicos preliminares, enviamos pedido de cotação (2218807) para as empresas listadas no site https://www.sonicwall.com/pt-br/partner-locator/results/#partner_name=&partner_type=all®ion=all&country=Brazil como parceiros Sonicwall. Três empresas enviaram cotação de preços. Pedimos revalidação das mesmas. Foram as seguintes:

- a) INOVVA - Anexo Email Proposta - INOVVA (2218821) e Anexo Cotação INOVVA (2218823);
- b) Assisnet - Anexo Email Proposta Assisnet (2218856) e Anexo Cotação Assisnet (2218857);
- c) MGSOFT - Anexo Cotação MGSOFT (2218828).

Pesquisando, na internet, por licitações envolvendo o produto desejado, encontramos os mesmos resultados encontrados na fase de estudos preliminares, os quais não servem como cotação por serem ou antigos demais ou referentes a outros produtos do fabricante Sonicwall. Encontramos um resultado que coincide com o objeto pretendido, contudo com um prazo de vigência de 1 ano - Anexo Aviso Licitação recente (2218913) e Anexo Edital Pref. Campina Grande do Sul (2219763). Por este motivo, não foi considerado como cotação.

Os resultados acima foram obtidos durante a fase dos estudos técnicos preliminares (ETP).

Após a entrega do ETP, mais duas empresas enviaram cotação:

- d) RG4IT - Anexo Email cotação RGK4IT (2247536) e Anexo Cotação RGK4IT (2247540) - a empresa enviou a proposta em dólar a ser convertido pela PTAX na data do faturamento. Considerando o valor do dólar PTAX de R\$ 4,94, chegamos ao valor de R\$ 109.043,45.
- e) QoS - Anexo Email cotação empresa QOS (2244138) e Anexo Cotação QOS (2244143).

ITEM 2:

Iniciamos a pesquisa pelo Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), mas não foi encontrada contratação para a mesma licença de suporte que se pretende contratar (2245157)

Consultamos o site Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/acesso>), procurando pelo termo Fortinet, porém o único resultado encontrado se referia a uma contratação do Tribunal de Justiça de Sergipe e as licenças de software não são as mesmas a serem adquiridas por este Regional, de acordo como Termo de Referência daquela Tribunal (2245173).

Pesquisamos, no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo termo Fortinet, e não encontramos resultados para ata de registro de preços (2245192) e para contratos (2245196).

Enviamos pedido de cotação para as empresas Arpsist, NetWorkSecure (2247640), 7Secure (2247641, Teledata (2247643), NewSupri (2247645), Vectra e Inorpelcy Cybersecurity (2247651), porém apenas a Arpsist, Vectra e Oi responderam.

Pesquisando, na internet, por licitações envolvendo o produto desejado, encontramos resultados no site da Amazon.com e Firewalls.com (2245144 e 2245147), extraídos da internet no dia 07/06/2023, às 12h03 e 12h04, respectivamente.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

ITEM 1:

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados e o cálculo do valor estimado. Os preços obtidos demonstraram uma variação grande entre si e um dos preços foi considerado excessivo, conforme apresentado a seguir.

Suporte de licenciamento de software Comprehensive Gateway Security Suite – CGSS para firewalls NSA5600 por mais 2 anos (part number COEAE46BBBD4 e COEAE46B495C)					
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS					
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI	Fornecedor	R\$ 127.326,91	R\$ 140.494,24	90,63%	Válido
ASSISNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Fornecedor	R\$ 120.574,71	R\$ 142.182,29	84,80%	Válido
IMGSOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fornecedor	R\$ 126.389,45	R\$ 140.728,61	89,81%	Válido
RG4IT	Fornecedor	R\$ 109.043,45	R\$ 145.065,11	75,17%	Válido
QoS TECNOLOGIA	Fornecedor	R\$ 205.969,35	R\$ 120.833,63	170,46%	Excessivamente

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.

*Tipo de fonte:
I - Paineis de preços/Comprasnet
II – Contratação similar
III - Internet
IV - Fornecedor

Excluindo o preço excessivo, passamos para a análise dos preços inexequíveis, mas todos se apresentaram como válidos, considerando os percentuais calculados abaixo. Assim, obtivemos o preço médio calculando a mediana entre os preços válidos:

Suporte de licenciamento de software Comprehensive Gateway Security Suite – CGSS para firewalls NSA5600 por mais 2 anos (part number COEAE46BBBD4 e COEAE46B495C)						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Preço médio válido	Custo Total
NOVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NETWORKING EIRELI	Fornecedor	R\$ 127.326,91	R\$ 89.001,90	143,06%	R\$ 120.833,63	R\$ 120.833,63
ASSISNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Fornecedor	R\$ 120.574,71	R\$ 90.689,95	132,95%		
MGSOFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fornecedor	R\$ 126.389,45	R\$ 89.236,27	141,63%		
RG4IT	Fornecedor	R\$ 109.043,45	R\$ 93.572,77	116,53%		
					Total Contratação:	R\$ 120.833,63

Foi considerada a média devido ao coeficiente de variação entre os preços ser inferior a 25%, conforme mostrado abaixo:

CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA

PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
INOVVA	127.326,91	8.408,43	6,96%	120.833,63	123.482,08	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
ASSISNET	120.574,71					
MGSOFT	126.389,45					
RG4IT	109.043,45					

ITEM 2:

Dólar 19/06/2023 – R\$ 4,78

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/ Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
ARPSIST	IV	3302,50	3989,23	83%	Válido	2689,86
VECTRA	IV	3830,90	3857,13	99%	Válido	
OI	IV	8500,00	2689,86	316%	Excessivamente	
Amazon	III	1960,30	4324,78	45%	Válido	
Firewalls.com	III	1665,73	4398,43	38%	Válido	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%.						

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/ Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
ARPSIST	IV	3302,50	2485,64	133%	Válido	3566,70
VECTRA	IV	3830,90	2309,51	166%	Válido	
Amazon	III	1960,30	2933,04	67%	Inexequível	
Firewalls.com	III	1665,73	3031,23	55%	Inexequível	
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.						

CÁLCULO DA MÉDIA/MEDIANA

PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
ARPSIS T	3302,50	373,64	10%	3566,70	3566,70	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
VECTRA	3830,90					

Obs.: Como só se mantiveram dois preços após a análise dos excessivos e inexequíveis, o valor da média e da mediana são iguais.

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Subscrição SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para o firewall SonicWall NSA 5600 por 2 anos (part number C0EAE46BBBD4 e C0EAE46B495C)	R\$ 120.833,63	1	R\$ 120.833,63
2 - Subscrição de licenças de suporte técnico, 24x7, pelo período de 36 meses para o firewall FORTINET FWF-40F. Part number: FC-10-W040F-247-02-36	R\$ 3.566,70	85	R\$ 303.169,50
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 424.003,13		

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Foi considerada a média entre os preços obtidos na pesquisa, para cada um dos itens, em virtude do coeficiente de variação calculado ter se apresentado inferior ou igual a **25%**, conforme demonstrado no tópico 8.4.1.

Para o item 2, não foi encontrada contratação similar para a mesma licença de suporte que se pretende contratar, após consulta ao Painel de Preços (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>), Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/acesso>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

Dos cinco preços obtidos, três de fornecedores e dois extraídos da internet, aplicamos as regras para o cálculo do preço médio com base no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Conforme pode ser verificado nas planilhas constantes do item 8.4.1 do TR - Contratação de TIC SENIC (2226849), foram excluídos o preço da OI, por ser excessivamente elevado, e os preços obtidos na internet, por serem considerados inexequíveis; ficando apenas dois valores para o cálculo do preço médio.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2023, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
----------	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação (2193802 e 2182989).

TR - Contratação de TIC 2365474



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2023

Processo SEI n.º 0006397-51.2023.6.17.8000

Pregão n.º 38/2023 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇA DE SUPORTE
PARA OS FIREWALLS DE NÚCLEO
SONICWALL DO TRE-PE (POR 2 ANOS) E
PARA OS FIREWALLS FORTINET FWF-40F
(24X7 SUPPORT), COM GARANTIA DE
HARDWARE E FIRMWARE ATIVO (POR 3
ANOS), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 658/2023**, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa

Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a aquisição do objeto contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de subscrições de licença de suporte para os firewalls de núcleo Sonicwall do TRE-PE (por 2 anos) e para os firewalls FORTINET FWF-40F (24x7 Support), com garantia de hardware e firmware ativo (por 3 anos), consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato e na proposta da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Cláusula Segunda – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência estipulada da seguinte forma:

I – de 2 (dois) anos, a partir 05/12/2023, ou a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, para o item 01;

II - de 3 (três) anos, a partir de 16/12/2023, ou a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se posterior, para o item 02.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor
------	-----------	----------------	------------	-------

		(R\$)		Total (R\$)
1	Subscrição SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para o firewall SonicWall NSA 5600 por 2 anos (part number C0EAE46BBBD4 e C0EAE46B495C)		1	
2	Subscrição de licenças de suporte técnico, 24x7, pelo período de 3 anos para o firewall FORTINET FWF-40F Part number: FC-10-W040F-247-02-36		85	
Valor Total da Contratação (R\$)				

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016;

Parágrafo Terceiro - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada** na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234/12, com redação dada pela IN RFB nº 1244/12.

Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

a) durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização analisar o monitoramento dos riscos relacionados a este Contrato e promover as atualizações necessárias;

III - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

IV - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

V - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação;

VI - notificar a **Contratada**, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

VII - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas:

a) os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de vigência contratado, e serão prestados no regime indicado neste Contrato, através de telefone ou WEB (internet);

b) por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas;

II - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Contrato, as quais devem integrar o preço total do objeto;

III - garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;

a) caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências da **Contratante** para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;

IV – garantir, na atualização dos softwares, o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

V – responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, não devendo a **Contratante** aceitar qualquer imputação nesse sentido;

VI – responsabilizar-se por todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros, pela ação dos prepostos da **Contratada**;

VII - entregar os itens no prazo especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

VIII - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

IX - assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da **Contratante** a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros;

a) os logs que tramitarem entre a **Contratante**, a **Contratada** e o fabricante deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins;

b) da comunicação entre a **Contratada** e o fabricante, em casos de manutenção solicitada pelo **Contratante**, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;

X – disponibilizar à **Contratante** os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

XI – comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação, e manter a área gestora do Contrato informada, caso se tome conhecimento ou se possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **Contratante**;

a) O fabricante das licenças deve responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em sua nuvem durante o período de vigência do suporte.

XII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço informado na proposta;

XIII – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XVII – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega das licenças, até o limite de 30% (trinta por cento), do valor em mora;

b) 15% (quinze por cento) do valor da contratação, a ser aplicada para as demais infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei 14133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software

Nota de Empenho - xxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da

Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2023 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: